

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 146, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

Altera a Instrução Normativa nº 68, de 26 de março de 2013.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, incisos V e IX, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 24, incisos VIII e XII, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.024271/2019-11, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 4 a 11 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover as seguintes alterações na Instrução Normativa nº 68, de 26 de março de 2013, que regulamenta os mecanismos de progressão e promoção para os titulares dos cargos de provimento efetivo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, de Analista Administrativo, de Técnico em Regulação de Aviação Civil e de Técnico Administrativo da ANAC:

“Art. 11.....

.....

VI - coordenar e apoiar administrativamente as reuniões do CDC; e

VII - exercer outras atribuições inerentes à presidência do CDC.” (NR)

“Art. 12.....

.....

§ 4º Caso sejam convocados representantes que estejam lotados fora da sede da ANAC, a participação nas reuniões será, preferencialmente, por videoconferência.

§ 5º A criação de subcomitês vinculados ao CDC respeitará o disposto no art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**

Diretor-Presidente